



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
PROCESSO: 2587/2019

1.1. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, SENDO 35 MONO E 02 COLORIDAS, 01 COPIADORA/IMPRESSORA E 01 SCANNER DE MESA. TAMBÉM INCLUÍDAS ESTIMATIVAS DE MENSAIS: DE 44.000 CÓPIAS MONO E 3.000 COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TONNER E/OU SUPRIMENTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, sob o critério “**menor preço**”, para atender esta Administração, conforme processo administrativo nº **2587/2019**.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira **Eliane Faioli Salomão** e equipe de apoio, devidamente designados através da Portaria **2842/2019**, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado:

1.1.1. Local de Entrega dos Envelopes: Protocolo da Câmara Municipal de Vila Velha sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

1.1.2. Local de Realização do Credenciamento e Abertura dos Envelopes: Plenário da Câmara Municipal de Vila Velha, no térreo do Prédio da Câmara, sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

1.2. Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, referentes à:

- 1) Proposta Comercial e
- 2) Documentação Habilitatória.

1.2.1. Ressaltamos que será considerado o horário na etiqueta de protocolo dos envelopes, como horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes, **que não poderá ultrapassar as 13h00min.**

1.3. A Sessão de disputa terá início com a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, observada as seguintes datas e horários:

Início do Credenciamento:	Dia 28/06/2019 de 13h às 13h30min
Início da Sessão Pública:	Dia 28/06/2019 - às - 13h30min

1.3.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

1.4. Das Retiradas do Edital:

1.4.1. As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do site: **cmvilavelha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx**, ou deverão comparecer ao endereço indicado no item 1.1.1, com pen drive para obtenção de cópia digitalizada.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores **à data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail elianefaiolicmvv@gmail.com ou licitacao@vilavelha.es.leg.br

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: **cmvilavelha-es.portaltp.com.br**, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

2.1.2. As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, SENDO 35 MONO E 02 COLORIDAS, 01 COPIADORA/IMPRESSORA E 01 SCANNER DE MESA. TAMBÉM INCLUÍDAS ESTIMATIVAS MÁXIMAS MENSAIS DE 44.000 CÓPIAS MONO E 3.000 COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TONNER E/OU SUPRIMENTOS.**

4. DO PREÇO

4.1. O valor global da Licitação é o que esta constante no Anexo II deste edital (Proposta de Preços).

4.2. A empresa que vier a ser **Contratada** será responsável pela execução total dos **Serviços** pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara Municipal de Vila Velha.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Fonte Recurso
2001	339039	100100000

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

6.2. A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

6.4.1. O material ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

6.6. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a)** Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b)** Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c)** Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Vila Velha, ou declarada inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d)** Se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- e)** Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público desta Câmara Municipal de Vila Velha;

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, as impugnações deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Vila Velha sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, sob pena de não conhecimento da mesma.

7.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, devendo constar:

- a)** habilitação jurídica conforme consta no **ANEXO V**;
- b)** documento de identificação com foto do representante legal;
- c)** instrumento de procuração se for o caso;
- d)** documento de identificação com foto do procurador;
- e)** na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.2.1. O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

7.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação.

7.3.1. As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: cmvilavelha-es.portaltp.com.br, sem informar a identidade da licitante impugnante e de seu representante.

7.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

7.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, observado o subitem 7.4.

7.6. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

7.7. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
--

8.1. Os documentos **de proposta comercial e habilitação** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º **07/2019**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º **07/2019**

9. DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1. Na data, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Pregoeira, verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes.

9.1.1. Em seguida, a Pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances direito, este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 10**, abaixo.

9.2. Em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, será procedida a abertura do Envelope de nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9.3. Para oferta de lances a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

9.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

9.3.2. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

9.3.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance **registrado durante a sessão.**

9.3.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

9.4. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto à opção para o Pregoeiro “**convocar**” a MEPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Complementar nº 147/2014.**

9.4.1. Havendo proposta registrada por MEPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1.1. Será oportunizado a MEPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do lote.

9.4.1.2. O novo valor proposto pela MEPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos **após convocação** da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.1.3. Havendo o exercício de preferência pela MEPP, a Pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.1.4. Caso a MEPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, a Pregoeira convocará as MEPP`S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%(cinco por cento) estabelecido no subitem 9.4.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.1.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico da ata da sessão, e assim sucessivamente.

9.4.1.6. Na hipótese de nenhuma MEPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MEPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

9.5. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para a CMVV, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

9.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

9.8. Encerrada a disputa a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a **documentação habilitatória** do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 (Proposta Comercial)**:

10.2. Fazendo-se representar por PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU DIRETOR, este **deverá comprovar** através de **cópia autenticada de um dos itens "A" a "D" conforme o caso (abaixo), juntamente com sua cédula de identidade**, ou documento equivalente. Deverá também apresentar o **ANEXO IV (Termo Declaratório)**.

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Caso a empresa se faça representar por TERCEIROS, deverá apresentar:

1) Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório, a declaração constante no **ANEXO III (Carta de Credenciamento) e ANEXO IV (Termo Declaratório)** deste edital, **com sua cédula de identidade**, ou documento equivalente, juntamente com cópia autenticada **de um dos itens "A" a "D", conforme o caso** abaixo:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas o impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

10.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

10.5.1. Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 42 a 45) e **147/2014 (art. 43, §1º)** a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.6. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

10.7. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira dará início à etapa seguinte, qual seja, abertura de **propostas**.

11 - DO ENVELOPE Nº. 01 - DA PROPOSTA COMERCIAL
--

11.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto **no item 8** do Edital.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

11.2.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **anexo II** a este Edital, sob pena de desclassificação, contendo no mínimo o **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, utilizando-se no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2.2. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

11.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a Câmara Municipal de Vila Velha sem ônus adicional.

11.4. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.6. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.9. Da Abertura do envelope de nº.01

11.9.1. Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

11.9.1.1. O processo de abertura dos envelopes de n.º 01 (Proposta de Preços) será iniciado por ordem numerológica crescente de lote.

11.9.2. A Pregoeira Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

11.9.3. Identificado à empresa vencedora do lote, prosseguirá a abertura dos demais.

12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

12.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexecutáveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação;
- f) Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- g) Apresentarem valor global ou unitário superior ao limite estabelecido no **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**.

12.4. Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

12.4.1. Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

12.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6. Arrematado o objeto da licitação, ficará o licitante arrematante obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da assinatura da ata** da sessão, sua proposta escrita.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14.4. Para a Emissão da Autorização de Serviço e Empenho será utilizado pela Câmara o número do CNPJ informado no subitem 3.1.1, Anexo V do Edital.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.

15.1.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

15.1.4. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do site: **cmvilavelha-es.portaltp.com.br** a apresentar, caso assim o desejem, **contrarrazões** em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A Pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.

15.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

15.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Vila Velha sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Administração desta Câmara, em dias úteis nos horários de **07h00min as 14h00min**.

15.6.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente deste Órgão para homologação.

16.2. Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior da Câmara, homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. As condições de execução deste fornecimento são aquelas definidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito após o recebimento do objeto desta licitação, e atesto das Notas, após conferência dos quantitativos fornecidos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais), bem como anexar as Certidões.

18.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos, que deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente às entregas.

18.3. Somente serão pagos após a devida conferência e atesto do setor responsável da Câmara Municipal de Vila Velha, e verificadas as habilitações com as Certidões solicitadas no Edital.

18.4. Caso a Licitante não forneça as Certidões a Câmara poderá verificar a habilitação da empresa.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

18.5. Todos os custos com a entrega já estarão incluídos no preço licitado.

19. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

19.1 Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a)** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Vila Velha;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- d)** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos serviços;
- e)** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f)** Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante os serviços entregues;
- g)** Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

20.1. Pela recusa em fornecer o material licitado e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Compra/Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Vila Velha, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

20.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Vila Velha.

20.6. Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Velha pelo prazo de 12 (doze) meses;

20.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Vila Velha, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.3. Fica assegurada ao fornecedor, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio-financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

21.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

21.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

21.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

21.9. A Pregoeira poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

21.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

- 21.12.** A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.
- 21.13.** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 21.14.** Não será permitida a execução do objeto licitado sem que o órgão competente da Câmara Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Serviço.
- 21.15.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 21.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 21.17.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site oficial da Câmara Municipal de Vila Velha cmvilavelha-es.portaltp.com.br
- 21.18.** O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados no site oficial cmvilavelha-es.portaltp.com.br ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 21.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.20.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.
- 21.21.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência
- ANEXO II** Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO III** Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** Termo Declaratório
- ANEXO V** Documentação para Habilitação

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2019.

Eliane Faioli Salomão
PREGOEIRA



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Sector Requisitante: Diretoria Administrativa

1. OBJETO

- 1.2. 1.1 OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, sendo 35 mono e 02 coloridas, 01 copiadora/impressora e 01 scanner de mesa. Também incluídas estimativas máximas mensais de 44.000 cópias mono e 3.000 coloridas, com fornecimento de Tonner e/ou suprimentos.**

2. ATENDIMENTO

2.1. Foi realizado levantamento prévio das necessidades juntamente com o Departamento de Informática, Almoxarifado e Patrimônio e verificado que a locação dos equipamentos proporcionará uma qualidade melhor nos trabalhos, visto que as impressoras hoje existentes atendendo aos Departamentos já não mais comportam o quantitativo de cópias.

2.2. Também, que atenderam a contento o contrato anterior de locação de impressoras para os Gabinetes de Vereadores, motivo pelo qual está sendo solicitada a realização de novo procedimento licitatório para contrato de locação.

2.3. Com a locação de um equipamento com maior capacidade e recursos, além de facilitar o controle do quantitativo de cópias, que será monitorado para pagamento apenas do que for sendo utilizado, permitirá que no caso de defeito, possam ser imediatamente substituídos, sem prejuízos aos trabalhos desenvolvidos.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vila Velha mantém um contrato de locação de impressoras multifuncionais, nos Gabinetes dos Vereadores e em alguns Departamentos e esta atendendo satisfatoriamente e para melhor aparelhar toda a Câmara, necessitamos de uma nova licitação com o quantitativo correto para atender a todos, como o Departamento de Reprografia que atende a todos os gabinetes, no quantitativo maior de cópias, sendo que o custo benefício é bem mais vantajoso a locação.

Hoje alguns Departamentos já não possuem mais impressoras multifuncionais, visto que as existentes apresentaram defeitos e mesmo com a constante manutenção, por muitos dias, os Departamentos ficam sem impressão dos documentos, causando transtornos a todos os funcionários.

Sendo assim, está sendo proposta a locação de impressoras multifuncionais para os Gabinetes e Departamentos, a fim de resolver esta situação e para que os trabalhos não sejam interrompidos, caso seja necessária a substituição dos equipamentos.

Esta Administração também observou que os 03 (três) anos de locação das impressoras multifuncionais, fomos atendidos satisfatoriamente, com grande economicidade, sendo assim informamos a necessidade de novo processo licitatório para atender aos Gabinetes e Departamentos, como a inclusão de uma impressora copiadora, para atender ao Departamento de Reprografia, pois as impressoras que atende ao Departamento está danificada, e o conserto não é viável, pois é uma impressora de mais de 10 anos de uso, onde não há mais peças de reposição no mercado, sendo



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

necessária uma nova locação de uma copiadora/impressora, para suprir as necessidades do Departamento desta Câmara.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será mediante processo licitatório por pregão presencial.

3.2. Para fins de julgamento das propostas, deverá ser considerado o menor valor global.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MATERIAL	QUANTIDADE
01	Locação mensal de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora) MONO – com fornecimento de toner e demais suprimentos que forem necessários, devidamente instalada.	35
02	Locação mensal de impressoras para cópias coloridas com fornecimento de toner e demais suprimentos que forem necessários, devidamente instalada.	02
03	Locação mensal scanner de mesa com fornecimento de suprimentos que forem necessários, devidamente instalado.	01
04	Locação mensal de copiadora/impressora, com fornecimento de suprimentos que forem necessários, devidamente instalado	01
04	Página impressa/copiada mono (preto e branco) (estimativa do quantitativo mensal máximo - total de cópias)	35.000+9.000
05	Página impressa/copiada colorida (estimativa do quantitativo mensal máximo - total de cópias)	3.000

As impressoras serão instaladas nos Gabinetes e Departamentos da Câmara, sob supervisão do Departamento de informática.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês subsequente, mediante solicitação protocolada no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vila Velha**, após a apresentação, pela **Contratada**, dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram executados a contento; e.

4.1.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da **Contratada**: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da **Contratada**, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do **Contratante**;
- Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

4.1.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da **Contratada** e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

4.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Contratada** em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

4.2.2. A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a prestação dos serviços.

4.3. O pagamento poderá ser susinado pela Câmara Municipal nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **Contratante**;
- Inadimplência de obrigações da **Contratada** para com a Câmara Municipal, por conta do estabelecido no **Contrato**;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.4. Sem qualquer ônus para Câmara Municipal, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**:

I - ANTES:

- Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;
- Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a)** À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b)** À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c)** À regularidade fiscal;
- d)** Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao Erário;
- e)** A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f)** A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.6. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.7. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestados (s) de Capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cotar o material de acordo com as especificações exigidas no Edital;



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

6.2. Entregar materiais conforme estabelecido no Edital e no anexos deste Pregão

6.3. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A TROCA DO MATERIAL, CASO SEJA VERIFICADO ALGUM PROBLEMA NOS MATERIAIS FORNECIDO, APÓS INFORMADO PELA CONTRATANTE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do item solicitado;

7.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados a Câmara Municipal de Vila Velha;

7.4 Atestar a Nota Fiscal correspondente após o recebimento dos materiais;

7.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando a sua conformidade;

7.6 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

8.1. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra.

8.2. Os prazos serão contados da emissão da Ordem de Compra, que será expedida em até 05 (cinco) dias após homologação da licitação.

8.3. O objeto deste Pregão deverá ser entregue e instalado na sede da CMVV, situada a **Praça Frei Pedro Palácio, s/nº, Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.**

8.4. A Ordem de Compra/Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo e a identificação da Contratada.

8.5. A Ordem de Compra/Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax e correio eletrônico.

8.6. Correrão por conta da licitante todas as despesas transporte, tributos - caso tenham, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

9.1. IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONO

Imprimir, copiar, digitalizar, fax; Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 21 ppm; Preto e branco: Até 9,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 ; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi; Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS; Monitor: LCD de 2 linhas (texto); Velocidade do processador: 600 MHz; Sensor automático de papel: Não; Recurso HP ePrint: Sim; Recurso de impressão móvel: HP ePrint, Apple AirPrint™, aplicativos móveis; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Pronto para trabalhar em rede: Standard (Ethernet incorporada); Requisitos mínimos de sistema: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web), 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (Especificações de fábrica para Instalação Smart), 512 MB de RAM instalada, CD-ROM/DVD ou Internet, Porta USB ou de rede.

9.2. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Velocidade de até 30 ppm; Resolução para impressão até 2400 x 600 dpi; Conectividade Rede Ethernet, WI-FI e USB; Impressão duplex; Com alimentador automático de documentos para até 35 páginas; Vidro para digitalização tamanho A4, que possibilita a digitalização a cores em arquivo, e imagem.

9.3. IMPRESSORA COPIADORA

Impressão

Cópias Múltiplas – Sim - Discagem Abreviada (nº de locais) – 300 - Acesso Remoto - Sim

Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos – Sim - Impressão Colorida - Não

Funções Principais:

Impressão, digitalização, cópia e fax

Cópia Duplex (Frente e Verso) - Sim

Tempo de Impressão da Primeira Página - 7 segundos

Tecnologia de Impressão, Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão, 1 GB

Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm), 52/50 ppm (carta/A4)

Resolução da Impressão (máxima em dpi), Até 1200 x 1200 dpi

Capacidade da Bandeja de Papel- 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas), 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso, 50 folhas

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso), Sim - Interface de Rede Embutida

Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Compatibilidade com o Driver de Impressora†

Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações

PCL6, BR-Script3†, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version, 1.0

Função de Impressão Segura - Sim

Volume Máximo de Ciclo Mensal

150.000 páginas

Volume de Impressão Mensal Recomendado‡ - Até 10.000 páginas

Tamanho Máx. de Impressão - 21,6 x 35,6 cm (ofício)

Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis†

AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC

Voltar ao TopoFax - Velocidade do Fax Modem - 33,6 Kbps

Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)y‡

Aproximadamente 2,5 segundos

Escala de Cinza do Fax - 256

Método de Codificação do Fax

MH / MR / MMR / JBIG / JPEG - PC Fax - Sim

Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† - Sim

Memória das Páginas de Fax‡ - Até 500 páginas

Duplex Automático para Fax - Sim

Voltar ao TopoCópia - Resolução de Cópia (máxima) - Até 1200 x 600 dpi

Cópia sem uso do PC - Sim

Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ - 80 folhas

Velocidade da Cópia em Preto - 52/50 ppm (carta/A4)

Redução/Ampliação 25% ~ 400%

Função de Cópias Ordenadas - Sim

Tamanho do Vidro de Documentos - Ofício

Cópia Duplex (Frente e Verso) - Sim

Cópias de ID (Documentos de Identidade) - Sim

Voltar ao TopoDigitalização ADF - Sim

Scan Drivers Included ‡

TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE

Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) - Até 19200 x 19200 dpi

Resolução de Digitalização Óptica (dpi) - 1200 x 1200 dpi

Formatos (Exportação)



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG

Digitaliza para

E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email

Digitalização Duplex (Frente e Verso) - Sim

Voltar ao Topo Outros

Dimensões do Equipamento sem caixa - 49,5 x 42,7 x 51,8 cm

Web Connect

GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™

Velocidade da CPU (Processador) - 800 MHz

Modo de Economia de Toner - Sim

Capacidade de Saída do Papel - 250 folhas

Funções de Segurança

9.4. EQUIPAMENTO SCANNER DE MESA

Com alta velocidade de 45ppm/90 ipm tanto a 200 dpi quanto a 300 dpi; Ciclo diário 4.000 folhas/dia; Digitaliza em PDF com compactação (30 páginas de texto ocupam aproximadamente 1,5MB); Sistema Mecânico de prevenção de dupla alimentação; Digitaliza Duplex (frente e verso) em uma só passada; Capacidade do alimentador de até 100 folhas; Incluso sem custo adicional o software image capture plus, que permite o tratamento das imagens e exportação em PDF pesquisável; Kit de roletes de alta durabilidade p/250.000 folhas; Detecção de dupla alimentação por sensor ultrasônico; Permite a digitalização de passaportes e CTPS (carteira profissional); Economia de energia, utilizando iluminação via LED; Voltagens 110voltes;

10. VALOR DA LICITAÇÃO

O valor MÁXIMO apurado para esta licitação anual: R\$ 97.599,96.

As empresas que cotarem valor acima estarão DESCLASSIFICADAS.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Eliane Faioli Salomão, Pregoeira/Apoio Administrativo - CMVV.

Em, 10 de junho de 2019.

ELIANE FAIOLI SALOMÃO

Pregoeira/Apoio Administrativo – CMVV

JOSÉ CARLOS TELLES

Chefe do Departamento de Informática



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Ref.: **Pregão Presencial nº 07/2019**

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COPIADORA E SCANNER					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora) MONO – com fornecimento de toner e demais suprimentos que forem necessários, devidamente instalada.	UNI.	35		
02	Locação mensal de impressoras para cópias coloridas com fornecimento de toner e demais suprimentos que forem necessários, devidamente instalada.	UNI.	02		
03	Locação mensal scanner de mesa com fornecimento de suprimentos que forem necessários, devidamente instalado.	UNI.	01		
04	Locação mensal de copiadora/impressora, com fornecimento de suprimentos que forem necessários, devidamente instalado	UNI.	01		
04	Página impressa/copiada mono (preto e branco) (estimativa do quantitativo mensal máximo - total de cópias)	UNI.	35.000+9.000		
05	Página impressa/copiada colorida (estimativa do quantitativo mensal máximo - total de cópias)	UNI.	3.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO ANUAL R\$ 97.599,96					

- a) O preço para a aquisição do objeto do **Pregão Presencial nº 07/2019**, fica estipulado para o Lote **ÚNICO** em R\$ **XXXX (XXXXXXXXX)**;
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- Por necessário informamos que:



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

- a)** Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Vila Velha a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b)** Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*)
- c)** Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço@......
- d)** Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do **Pregão Presencial n.º 07/2019** e seus Anexos.

Local, de de 2019.

Nome do Representante Legal ou Procurador:



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE DA PROPONENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LOCAL E DATA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V. Sas. que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº.....é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar o Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela Proponente (Nome da Proponente)

OBS.:

A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 07/2019**, a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

g) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

h) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor deste Órgão, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5. A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

2.1.5.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

2.2. Será inabilitada a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

2.3. Caso o Licitante tenha efetuado o credenciamento, isenta o mesmo de apresentar nova cópia dos documentos citados neste item 2 no envelope de habilitação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da licitante;

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 42 a 45) e **147/2014 (art. 43, §1º)** a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.2.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **30 (trinta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4.1.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I)** cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II)** sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.2. NA HIPÓTESE DE A PROPOSTA APRESENTADA OU A SOMA DOS LOTES ARREMATADOS PELO LICITANTE VENCEDOR FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

DEVERÁ ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a)** Publicados em Diário Oficial; ou.
- b)** Publicados em jornal de grande circulação; ou.
- c)** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a)** Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a)** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 0,50, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = _____ = > ou = 1,0



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ ou } = 0,50$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à Central de Compras, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

4.2.3.1. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante executa ou executou, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

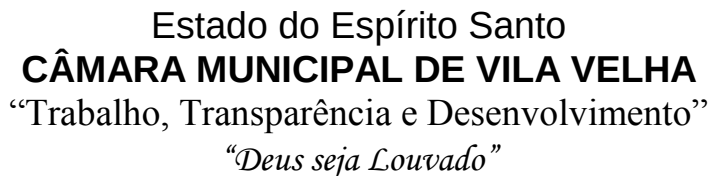
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

6.2. A Câmara Municipal de Vila Velha se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pago diretamente ao LOCADOR, após solicitação à Câmara Municipal de Vila Velha – ES e após ser devidamente atestado pelo do fiscal do Contrato, a locação e o quantitativo de cópias tiradas no mês, verificada a habilitação da empresa, com a documentação exigida na licitação.

Parágrafo primeiro: Em caso de atraso no pagamento do aluguel poderá ser aplicada uma multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do aluguel.

Parágrafo segundo: O 1º mês será pago proporcionalmente, da data da assinatura até o último dia do mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não terá reajuste o presente contrato nos 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, podendo haver repactuação contratual caso seja prorrogado o contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

Da Câmara:

- Verificar a conformidade dos equipamentos nos quantitativos solicitados no Edital.
- Verificar junto à licitante, as medições dos quantitativos mensalmente.
- Atestar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços mensalmente.
- Proceder todos os documentos internos, verificando a habilitação da empresa, caso não sejam apresentadas as certidões.
- Realizar os pagamentos conforme especificação do Edital.

Da licitante:

- Instalar os equipamentos no endereço da LOCATÁRIA e fornecer os toner e demais materiais necessários para a execução deste contrato.
- Fazer a medição mensal dos quantitativos de cópias utilizados, junto com o fiscal do contrato.
- Proceder a troca da impressora e/ou do toner, em até 24 horas, em caso de defeito.
- Requerer o pagamento mensalmente a LOCATÁRIA, formalmente, PROTOCOLIZANDO NA CÂMARA, o pedido no prazo previsto, após cada mês de locação com a documentação e certidões habilitatórias.
- Manter as condições de habilitação da empresa para que seja efetuado o pagamento mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da rubrica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Confere à LOCATÁRIA a prerrogativa de, conforme o Art. 58 da Lei 8.666/93:

- Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação de finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR;
- Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do Art. 79 da Lei 8.666/93;
- Fiscalizar a execução deste Contrato;

De acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93, este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo LOCATÁRIA ou de acordo com as partes, com as devidas justificativas, ou aditado, obrigando-se o LOCATÁRIO, ao aceite de acréscimos e supressões conforme a lei.

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em Lei de comum acordo entre as partes, ou nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Caso a LOCATÁRIA solicite a rescisão antes do término previsto para encerramento deste, pagará uma multa no valor máximo correspondente a 01(um) mês de aluguel.

Parágrafo único: A multa poderá ser dispensada pelo LOCADOR, desobrigando a LOCATÁRIA do pagamento.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas (03) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lido e achado conforme ao que estipulam, na presença de testemunhas.

Vila Velha-ES, xxx de xxxxxxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
LOCATÁRIA

XX
LOCADOR

Testemunhas

1 -

CPF.....

2 -

CPF.....



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO VII
DO CONTRATO

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COPIADORA E SCANNER					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora) MONO – com fornecimento de toner e demais suprimentos que forem necessários, devidamente instalada.	UNI.	35		
02	Locação mensal de impressoras para cópias coloridas com fornecimento de toner e demais suprimentos que forem necessários, devidamente instalada.	UNI.	02		
03	Locação mensal scanner de mesa com fornecimento de suprimentos que forem necessários, devidamente instalado.	UNI.	01		
04	Locação mensal de copiadora/impressora, com fornecimento de suprimentos que forem necessários, devidamente instalado	UNI.	01		
04	Página impressa/copiada mono (preto e branco) (estimativa do quantitativo mensal máximo - total de cópias)	UNI.	35.000+9.000		
05	Página impressa/copiada colorida (estimativa do quantitativo mensal máximo - total de cópias)	UNI.	3.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“*Deus seja Louvado*”

ANEXO VIII

(Papel Timbrado ou com carimbo do CNPJ da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Cidade, de de

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Ref.: Pregão Presencial nº/.....

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)